

EMENDA DE Nº CM- 004/2009
AO PROJETO DE LEI Nº EM - 001/2009

EMENDA ADITIVA

Fica acrescido um Parágrafo único ao art. 79 do Projeto de Lei nº EM-001/2008, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Eventual aumento posterior de remuneração ou alteração de GH que beneficie algum cargo, automaticamente beneficiará a todos os servidores apostilados em cargos que nesta Lei possuem o mesmo grau hierárquico ou remuneratório.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa evitar achatamento remuneratório e garantir a valorização dos servidores com direito garantido à estabilidade financeira. Com isso poderemos evitar que uma simples mudança de nomenclatura seja utilizada para vir a prejudicar os demais servidores.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2009

Edson Sousa

Vereador